COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 32, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 95, de 2023. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal do Idoso".
PROPONENTE(S): vereadores Alécio Espínola/PODEMOS e Policial Madril/PODEMOS.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
12/09/23 às 15:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui no calendário oficial de eventos do Município o "Dia Municipal do Idoso" a ser comemorado anualmente em 1° de outubro. Essa data tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância do envelhecimento saudável, enfatizando as práticas de estilo de vida, de alimentação adequada e de atividades físicas que promovam o bem-estar do idoso, divulgar informações sobre doenças prevalentes na terceira idade, destacando sintomas, fatores de risco e medidas preventivas, incentivar os idosos a realizarem exames médicos periódicos e consultas regulares para detecção precoce de doenças, promover ações que incentivem a interação social e cultural dos idosos e divulgar os direitos dos idosos relacionados à saúde, à assistência social, ao transporte, à moradia e à acessibilidade.

O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, ficando autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais - Ongs, e instituições de ensino.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 95, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise da presente matéria, entendo que o **Projeto de Lei nº 95, de 2023** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 95, de 2023.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 18 de setembro de 2023.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro